



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 072/2022/TJ/PA  
CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E THIAGO  
CANGUSSU REIS PONTES,  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021 e, do outro lado, **IVONE LOBATO PONTES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1833939 - SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 117.114.182-34, doravante designada PROPRIETÁRIA, residente e domiciliada na Av. Maximino Porpino da Silva, nº 1.366, bairro: Centro, CEP: 66.740-000, Castanhal/PA, neste ato representada pelo LOCADOR sob procuração **THIAGO CANGUSSU REIS PONTES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 5182924 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 919.124.232-00, residente e domiciliado na Rua Michigan, nº 1132, Bairro: Brooklin Novo, CEP: 04.566-002, São Paulo/SP, Telefone: (91) 98833-2838, E-mail: [tcrpontes@hotmail.com](mailto:tcrpontes@hotmail.com), resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº. 054/2022, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pelo LOCADOR, parte integrante do processo nº PA-MEM-2022/26961.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel – Galpão – que será utilizado como depósito a fim de guardar objetos enquanto é construído o novo Fórum de Castanhal, situado na Av. Maximino Porpino da Silva, nº 1.350, bairro Centro, Castanhal/PA, CEP.: 68.743-000, com os seguintes dados físicos: com medidas aproximadas de 1.350 metros quadrados, sendo este com área de estacionamento totalmente calçada de bloquetes em concreto, com guarita em vidro temperado contendo, além da área do operador, um banheiro e uma área de depósito, iluminação de LED, 25 vagas soltas, demarcadas para veículos de passeio e ao fundo, prédio edificado galpão medindo 22 metros de largura por 30 metros de profundidade

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do imóvel – O imóvel será alugado no estado em que se encontra conforme Laudo de Vistoria integrante deste contrato, sendo desde já autorizada a demolição das estruturas “mezanino” internas e demais adequações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento e demanda deste tribunal, correndo por responsabilidade e custeio do locatário as obras, melhorias e intervenções quaisquer que sejam elétricas, hidráulicas, telhado, estruturais, acabamentos, portas, fechaduras, divisórias, pisos, sistema de combate a incêndios, mão de obra, serviços de engenharia e arquitetura e demais serviços de segurança e acessibilidade exigidos pelo poder público ao funcionamento do prédio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Da Documentação Complementar – A locação do imóvel obedecerá ao estipulado neste contrato e nas disposições da Lei nº 8.666/93, às quais se encontra vinculado. A Lei nº 8.245/91, será aplicada tão somente nos casos de omissos deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

Ao término da locação, o imóvel será restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compreende-se na expressão “nas mesmas condições” o estado físico do imóvel, levando-se em consideração o desgaste natural pela utilização do mesmo, no período da locação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As benfeitorias e adaptações necessárias a adequação do imóvel, não necessitarão ser desfeitas a quando do término da locação.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor mensal do aluguel é de R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), em 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 8666/93 e, no artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses segundo a variação do IGP-M, ou, em caso de extinção, por outro índice editado pelo Poder Público que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

O LOCATÁRIO obriga-se a pagar as despesas inerentes ao seu consumo, tais como energia elétrica, água, internet, e telefone do imóvel ora locado, além de outras com essa mesma natureza, a contar da data do início da locação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será de responsabilidade do LOCADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193 / 02.122.1421.8659;
- Fonte: 0101/0118;
- Elemento de despesa: 339036.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O LOCATÁRIO pagará o valor mensal do aluguel, através de depósito bancário em conta corrente do LOCADOR, no Banco Itaú, Agência 9653, Conta Corrente 34.449-0, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo atraso no pagamento dos aluguéis, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a partir do primeiro dia útil do vencimento e mais juros de mora de 1% (um por cento) por mês até o pagamento integral do aluguel devido, além da correção monetária com base no IGP-M.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, através de servidores do Departamento de Patrimônio e Serviços, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **01 de novembro de 2022 e término em 01 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O locatário, durante o prazo previsto para a duração do presente contrato, não poderá devolver o imóvel locado, salvo se efetuar o pagamento de multa no valor de 03 (três) meses de aluguel vigente a época da efetiva devolução e desde de que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo ou não interesse das partes na prorrogação, há necessidade de comunicação formal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O LOCATÁRIO reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação ao LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nas hipóteses previstas no caput e no parágrafo primeiro da Cláusula Décima primeira será aplicado o parágrafo primeiro da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e, supletivamente, pelas disposições expressas na Lei nº 8.245/1991 que não conflitem com o presente instrumento. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Em caso de alienação, o LOCATÁRIO terá preferência para adquirir o imóvel. Se o imóvel for alienado durante a locação, será respeitado o prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

Todas as benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, quaisquer que sejam, competem exclusivamente ao LOCATÁRIO, que recebeu o imóvel no estado em que se encontra no Laudo de Vistoria, não comportando direito de indenização ou direito de retenção nos termos do Enunciado 335 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, em expressa exceção ao art. 1.219 do Código Civil Brasileiro e aos arts. 35 e 36 da Lei n. 8245/91.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Castanhal, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto contratado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Belém, 01 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
DÉBORA MORAES GOMES  
Secretária de Administração do TJPA

Thiago Cangussu Reis Pontes  
THIAGO CANGUSSU REIS PONTES  
Locador

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Flávia  
029.452.069-43





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

**LAUDO DE VISTORIA COM REGISTRO FOTOGRÁFICO**

Fachada com acesso pela Av. Maximino Porpino da Silva:



Portão de acesso:



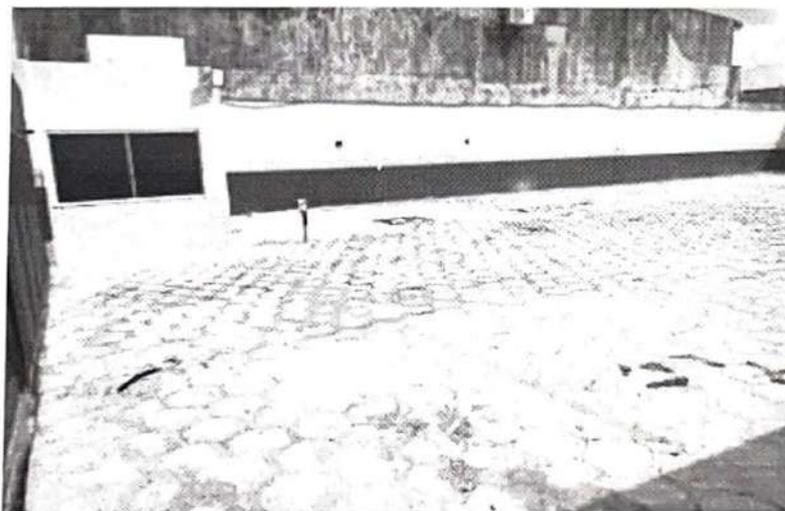


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Área do Estacionamento:



Guarita do Estacionamento:



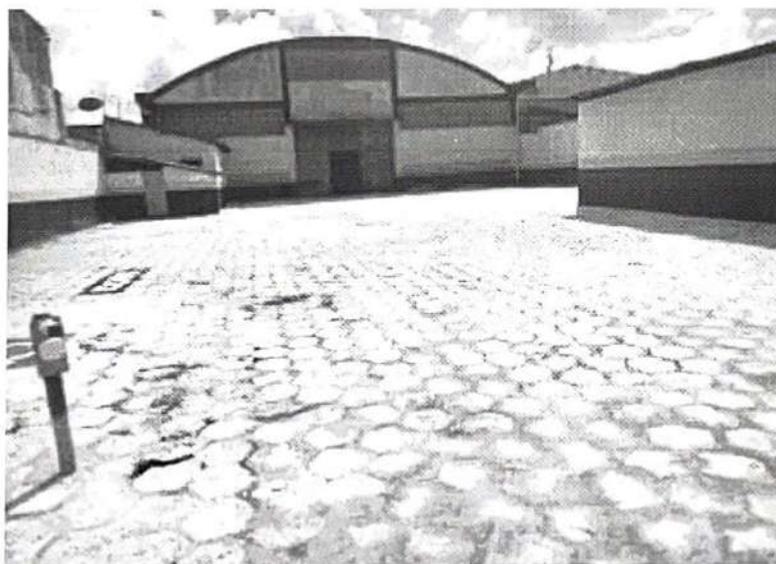


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Área do Estacionamento:



Fachada do Galpão:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Estrutura do mezanino (Permitido demolição):



Estrutura do mezanino (Permitido demolição):





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Área interna do Galpão:



Área interna do Galpão:



**Portaria 2084/2022- DA,04/11/2022.**

Conceder 3 + 1\2, diária(s) aos Servidores SARAH IGREJA DA SILVA, matrícula 58683335, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, FELIPE KAUE NORONHA MARQUES, matrícula 5957241, Cargo OFICIAL DE GABINETE, objetivo EXECUTAR O PROJETO "CONHECENDO O ASSISTIDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ", COM APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS NA REGIONAL DO XINGU. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de BELÉM a ALTAMIRA, período 16/11/2022 a 19/11/2022.  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas:  
Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 873163**

**Portaria 2082/2022- DA,04/11/2022.**

Conceder 2 + 1\2 (MEIAS), diária(s) aos Servidores CARLOS DANILO LIMA DE JESUS, matrícula 6039117, Cargo SECRETÁRIO DE NÚCLEO METROPOLITANO, DAVIDSON BRENO SOUZA DA CONSOLACAO, matrícula 54197219, Cargo GERENTE DE MATERIAL E PATRIMONIO, objetivo REALIZAR DISTRIBUIÇÃO, RECOLHIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de BELÉM a PARAGOMINAS, período 25/10/2022 a 27/10/2022.  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas:  
Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 873160**

**Portaria 2085/2022- DA,04/11/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) a Defensora ANA CLAUDIA DA SILVA CABRAL, matrícula 5895983, objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A DIRETORA METROPOLITANA NA SEDE PARA ALINHAMENTO E MELHORIAS PARA O NÚCLEO DE ANANINDEUA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de ANANINDEUA a BELÉM, período 20/10/2022.  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas:  
Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 873166**

**Portaria 2086/2022- DA,04/11/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) a Servidora ADRIANA NUNES NASCIMENTO, matrícula 5926317, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO JURÍDICO NA USINA DA PAZ DO ICUI-GUJARÁ, NA 2ª EDIÇÃO DO DEFENSORIA PRESENTE. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 24/09/2022.  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas:  
Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 873394**

**Portaria 2089/2022- DA,04/11/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO, matrícula 54194024, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSORIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELEM a MOSQUEIRO, período 16/11/2022.  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas:  
Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 873456**

**Portaria 2088/2022- DA,04/11/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) a Defensora ANDREIA MACEDO BARRETO, matrícula 5895996-1, objetivo VISITA E ATENDIMENTO NA COMUNIDADE CARUARU, A FIM DE TRATAR SOBRE OS CONFLITOS FUNDIÁRIOS ENFRENTADOS NA LOCALIDADE. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a MOSQUEIRO, período 16/11/2022.  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas:  
Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 873452**

**Portaria 2087/2022- DA,04/11/2022.**

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) a(os) Servidor(es) MARCOS ROGERIO ARAUJO DA SILVA, matrícula 57201277-2, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, JOANES BARROS CALDAS, matrícula 57201719/1, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, CAROLINE COELHO DOS SANTOS, matrícula 5940980/ 3, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, MARCELO MONTEIRO FARIAS, matrícula 57201699-1, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, LUCILENE PAIVA DA COSTA, matrícula 57208949-2, Cargo ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA, LUIS ALEXANDRE GOMES PIMENTEL, matrícula 57201677, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, STELLA MARIA LOBATO SILVA CARVALHO, matrícula 5141265/1, Cargo ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA, NAIR MARIA FELIX TAVARES, matrícula 55588352, Cargo SECRETÁRIA DE NÚCLEO METROPOLITANO, ROSA MARIA CARVALHO BENTES, matrícula 57202067, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA, EDNA LUIZA SANTOS DE LIMA, matrícula 2009684-1, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, MARILDA TAVARES DE PAULA OLIVEIRA, matrícula 5631769, Cargo ANALISTA DE DEFENSORIA, WAGNER ROMULO PINHO DE SOUZA, matrícula 5891519, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, LEANDRO MELEM DE FIGUEIREDO, matrícula 55588666, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA, objetivo 2ª EDIÇÃO DO DEFENSORIA PRESENTE NA USINA DA PAZ DO ICUI-GUJARÁ EM ANANINDEUA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de BELÉM a ANANINDEUA, período 24/09/2022.  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas:  
Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 873445**

**Portaria 2078/2022- DA,04/11/2022.**

Conceder 3 + 1\2, diária(s) aos Defensores JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA, matrícula 55589075, RODRIGO AYAN DA SILVA, matrícula 57190982, objetivo PARTICIPAÇÃO NO XV CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS - CONADEP. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de BELÉM a GOIÂNIA, período 08/11/2022 a 11/11/2022.  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas:  
Mônica Palheta Furtado Belém Dias

**Protocolo: 873461**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N. 072/2022/TJPA // Partes:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ -TJPA e o Locador THIAGO CANGUSSU REIS PONTES, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 919.124.232-00, Rua Michigan, nº 1132, Bairro: Brooklin Novo, CEP:04566-002, São Paulo/SP, Telefone: (91) 98833-2838, E-mail: tcrpontes@hotmail.com // Objeto do Contrato: Locação de imóvel -Galpão -que será utilizado como depósito afim de guardar objetos enquanto é construído o novo Fórum de Castanhal, situado na Av. Maximino Porpino da Silva, nº 1.350, bairro Centro, Castanhal/PA, CEP.: 68.743-000 // Origem: Dispensa de Licitação nº 054/2022/TJ/PA // Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto é de R\$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), em 12 meses // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193 / 02.122.1421.8659; Fonte: 0101/0118; Elemento de despesa: 339036 // Vigência: 01.11.2022 a 01.11.2023 // Data da assinatura: 01/11/2022 // Foro: Castanhal/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças //

**Protocolo: 873547**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO Replicação

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/TJPA/2022

OBJETO: Aquisição de conjunto de 424 estantes deslizantes para a Divisão de Arquivo do TJPA, incluindo instalação e montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91) 3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 07 de novembro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 873207**

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 044/2018/TJPA // Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Centro Universitário FIBRA - UNIFIBRA, CNPJ/MF 04.236516/0001-90 // Objeto: estabelecer a cooperação mútua entre os participantes, no que se refere a realização do Estágio Supervisionado em Enfermagem, Odontologia, Serviço Social e Farmácia, bem como a concessão de desconto no valor das mensalidades pela UNIFIBRA nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas modalidades presencial e EAD, a serem oferecidos aos servidores e magistrados do TJPA e seus dependentes diretos, doravante denominados BENEFICIÁRIOS // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, do Convênio nº 044/2018/TJPA; a alteração do objeto do acordo original, para a inclusão do curso de PSICOLOGIA ao rol de cursos para a realização de estágio supervisionado e a atualização da CLÁUSULA TERCEIRA que passa a incluir 30 % (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos de graduação em MEDICINA VETERINÁRIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA // Vigência do aditivo: de 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023 // Data da assinatura: 26/10/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJPA.

**Protocolo: 873203**



Autenticado digitalmente por RICARDO DA SILVA LACERDA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3387070.22428568-4941 - para a consulta à autenticidade em <http://sigla10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3387070.22428568-4941>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 11/11/2022 17:37



TJPA-PRO202203650V01

